## PROJETO DE LEI nº 058/2024

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 058/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023):

Órgão:05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOSUnid. Orçam.:05.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 05.001.0026.0782.0010.1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

 Elem. Despesa:
 3.44.90.52.00.00.00.00.00.25000001 - EQÚIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 R\$
 1.300.000,00

 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.
 R\$
 1.300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal. República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 058/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, se faz necessária a suplementação de dotação orçamentária do presente exercício de 2024 voltada a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, especialmente 2 (dois) caminhões novos, sendo um equipado com caçamba articulada (basculante) e outro equipado com coletor de lixo.

E como a Lei Municipal nº 1.850/2023 (LOA 2024), no seu art. 12, inc. I, limita em 20% a abertura de créditos suplementares por meio de Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 do mesmo diploma legal, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que ainda dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante deste exercício. Do contrário, haverão recursos financeiros, mas não dotação orçamentária suficiente para empenho e liquidação das despesas referentes às aquisições acima elencadas.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto foram indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no **regime de urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referida dotação e, por conseguinte, adquirirmos referidos caminhões e, assim, oferecermos melhores condições de trabalho a Secretaria de Obras nos serviços de recuperação de estradas e recolhimento de lixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal.